

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 072, de 15 de setembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, no dia 21 de setembro de 2023, recebemos o **Projeto de Lei nº 072/PMMA/2023**, de autoria do Executivo Municipal, com pedido de apreciação em regime de urgência, que "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**, tendo como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 18 de setembro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

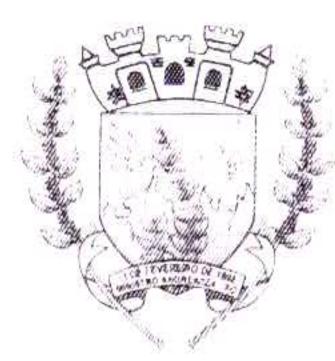
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 21 de setembro de 2023, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação ao Projeto de Lei nº 072, de 15 de setembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade e constitucionalidade necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

NO MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 072/2023 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio de suas secretarias.

Amoro



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do PROJETO DE LEI em referência.

É o Parecer,

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema Along South
Membro: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho Wradio
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva Vice-Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho Membro: Ver. Ademar Iarema
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso Tatiane Dhus Pardoso
Membro Ver. Ademar Iarema Alwa Johnson